

DECRETO N.º 107, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1426 de 23 de junho de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional Especial**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para dar suporte as despesas no corrente ano, em atendimento ao Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1426/2014, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.1500.6.002 – Serviço de Acolhimento Institucional

33.90.48.00 – 5604 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)R\$ 7.500,00

33.90.48.00 – 5605 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial** das dotações orçamentárias - 02.000 – Poder Executivo – 02.012 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – 08.243.1500.6.002 – Serviço de Acolhimento Institucional:

I - 3.3.71.70 – 4512 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)R\$ 7.500,00;

II - 3.3.71.70 – 4513 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município